



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

18 NOV 2025

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

18 NOV 2025

Protocolo: 1297/25

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

1205/25

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia – ACPE/RO, com sede no Município de Porto Velho - RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia – ACPE/RO, com sede no Município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de novembro de 2025.


IEDA CHAVES

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, fundamentada no art. 39, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, tem por finalidade declarar a Utilidade Pública da a Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia – ACPE/RO, associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Porto Velho - RO.

Cumpre destacar que a matéria em tela atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, sendo de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, conforme dispõe o art. 39 da Constituição Estadual:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

Ademais, o Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece, em seu art. 153, inciso III, que a função legislativa é exercida, entre outros meios, por meio de projetos de leis ordinárias:

Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de:
III – leis ordinárias.

A proposta atende integralmente aos critérios previstos na Lei Estadual nº 1.764, de 31 de julho de 2007, que disciplina a concessão de títulos de utilidade pública a instituições de interesse público, estando devidamente acompanhada da documentação exigida.

Fundada em 06 de julho de 2021 e regularmente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a ACPE/RO tem como missão a representação institucional do setor de turismo de pesca esportiva no Estado, atuando com forte viés socioambiental, turístico, esportivo e cultural.

A entidade desempenha papel estratégico na capacitação de condutores de pesca esportiva, na promoção do turismo sustentável, na valorização da cultura ribeirinha, na preservação dos ecossistemas aquáticos e na geração de renda para comunidades tradicionais. Dentre seus objetivos estatutários destacam-se: a promoção da pesca esportiva e do ecoturismo como instrumentos de

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
desenvolvimento sustentável; a defesa dos direitos sociais e ambientais das populações ribeirinhas; a articulação com o poder público, entidades nacionais e internacionais; a realização de cursos, eventos, consultorias e ações de educação ambiental e inclusão social.			

Com atuação comprometida com os princípios da cidadania, ética ecológica e desenvolvimento regional sustentável, a ACPE/RO tem contribuído de forma concreta para o fortalecimento da cadeia de pesca esportiva no Estado de Rondônia.

Portanto, reconhecer a ACPE/RO como entidade de Utilidade Pública representa justo reconhecimento à sua trajetória, seriedade e relevância social, permitindo o fortalecimento institucional da associação e a ampliação de suas parcerias e projetos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações, 11 de novembro de 2025.


IEDA CHAVES

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL